PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11º REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 226/94

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT nº MA - 1233/94, por unanimidade de votos, resolveu: DEFERIR o pedido de acumulação de férias do Exmo. Sr. Dr. CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, referente ao exercício de 1994 com as de 1995, para gozo em data oportuna.

Sala de Sessões, 10 de novembro de 1994

Secretária do Tribunal Pleno

. . . Craeses deserve in